



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Edital

Edital 40/2026, de 02/07/2026

Edital

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna pública a licitação abaixo:

DISPENSA ELETRÔNICA 30/2026 - Processo 275/2026.

Tipo de Concorrência: Normal

Sessão Pública às 09:00:00 do dia 8 de julho de 2026.

Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários e utensílios laboratoriais para o Serviço de Atendimento Especializado (SAE), vinculado à Secretaria de Saúde (SMS).

Os editais e seus anexos estão disponíveis em: <https://gravatai.atende.net> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2 de julho de 2026

Rodrigo Silveira da Silva

Secretário Municipal de Administração,
Modernização e Transparência

Edital 41/2026, de 02/07/2026

Edital

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna pública a licitação abaixo:

DISPENSA ELETRÔNICA 31/2026 - Processo 279/2026.

Tipo de Concorrência: Normal

Sessão Pública às 09:00:00 do dia 8 de julho de 2026.

Objeto: Aquisição de certificados digitais e-CPF, nos modelos A3 e A1, padrão ICP-Brasil, contemplando certificados e-CPF A3 sem fornecimento de renovação ou emissão em mídia criptográfica já existente, certificados e-CPF A3 com fornecimento de token criptográfico incluso, e certificados e-CPF ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, especialmente para acesso, autenticação e assinatura digital em sistemas oficiais estaduais e federais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os editais e seus anexos estão disponíveis em: <https://gravatai.atende.net> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2 de julho de 2026

Rodrigo Silveira da Silva

Secretário Municipal de Administração,
Modernização e Transparência

Gabinete do Prefeito

Decreto

Decreto 24377/2026, de 02/07/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2026 18:05:43.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd6e9a482246b7>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Designa Dirigente e Autoridade Máxima de Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o Secretário Municipal de Mobilidade Urbana Arno Leonhardt, matrícula nº 43399-1, como dirigente e Autoridade Máxima de Trânsito na Circunscrição Gravataí/RS e do Órgão do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a contar de 16 de junho de 2026.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 24.337, de 17 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de julho de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 24378/2026, de 02/07/2026

Altera o art. 32º do Decreto nº 14.371, de 18 de junho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 32º do Decreto nº 14.371, de 18 de junho de 2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 32. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Gravataí passa a vigorar com as seguintes metas, ações, programas e investimentos:

I - Sistema de Abastecimento de Água (SAA):





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

ITEM	INVESTIMENTOS	TOTAL	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
1	Captação	12.000.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
2	Adutoras de água bruta	8.000.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00					
3	Estação de tratamento	44.244.400,00						11.061.100,00	11.061.100,00	11.061.100,00	11.061.100,00	
4	Melhorias	18.759.240,00						1.250.616,00	1.250.616,00	1.250.616,00	1.250.616,00	1.250.616,00
5	Estudos/Projetos/Programas	1.570.411,31	392.602,83	392.602,83	392.602,83	392.602,83						
6	Redes de distribuição de água	16.964.700,00	679.320,00	679.320,00	679.320,00	679.320,00	679.320,00	679.320,00	1.453.410,00	1.453.410,00	1.453.410,00	1.453.410,00
7	Ligações de água	4.725.747,00	189.212,40	189.212,40	189.212,40	189.212,40	189.212,40	189.212,40	404.890,20	404.890,20	404.890,20	404.890,20
8	Programa Redução de Perdas	1.771.773,00	103.187,40	103.187,40	103.187,40	103.187,40	103.187,40	116.240,40	116.240,40	116.240,40	116.240,40	116.240,40
9	Controle Ambiental dos Mananciais	3.730.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	316.000,00	316.000,00	316.000,00	316.000,00	316.000,00
TOTAL DE INVESTIMENTOS DO SAA		111.766.271,31	4.164.322,63	4.164.322,63	4.164.322,63	4.164.322,63	3.771.719,80	14.496.488,80	15.486.256,60	15.486.256,60	15.486.256,60	4.425.156,60

ITEM	INVESTIMENTOS	TOTAL	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
1	Captação	12.000.000,00										
2	Adutoras de água bruta	8.000.000,00										
3	Estação de tratamento	44.244.400,00										
4	Melhorias	18.759.240,00	1.250.616,00	1.250.616,00	1.250.616,00	1.250.616,00	1.250.616,00	1.250.616,00	1.250.616,00	1.250.616,00	1.250.616,00	1.250.616,00
5	Estudos/Projetos/Programas	1.570.411,31										
6	Redes de distribuição de água	16.964.700,00	1.453.410,00	787.631,25	787.631,25	787.631,25	787.631,25	787.631,25	787.631,25	787.631,25	787.631,25	787.631,25
7	Ligações de água	4.725.747,00	404.890,20	219.404,25	219.404,25	219.404,25	219.404,25	219.404,25	219.404,25	219.404,25	219.404,25	219.404,25
8	Programa Redução de Perdas	1.771.773,00	67.463,40	67.463,40	67.463,40	67.463,40	67.463,40	67.463,40	67.463,40	67.463,40	67.463,40	67.463,40
9	Controle Ambiental dos Mananciais	3.730.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL DE INVESTIMENTOS DO SAA		111.766.271,31	3.176.379,60	2.325.114,90	2.325.114,90	2.325.114,90	2.325.114,90	2.325.114,90	2.325.114,90	2.325.114,90	2.325.114,90	2.325.114,90

II - Sistema de Esgotamento Sanitário (SES):

ITEM	INVESTIMENTOS	TOTAL	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
1	Ligações domiciliares	46.034.861,08	-	6.123.520,00	3.061.760,00	4.082.040,00	4.500.640,00	5.704.920,00	4.082.040,00	4.082.960,00	4.082.040,00	2.040.560,00
2	Ampliação de redes	341.658.729,81	45.447.168,00	22.723.584,00	30.295.836,00	33.402.576,00	42.340.428,00	30.295.836,00	30.302.664,00	30.295.836,00	15.144.504,00	15.151.332,00
3	EBEs	12.000.000,00	800.000	800.000	800.000	800.000	800.000	800.000	800.000	800.000	800.000	800.000
4	ETEs	49.830.800,12	9.966.160,02	9.966.160,02	9.966.160,02	9.966.160,02	9.966.160,02	3.322.053,34	3.322.053,34	3.322.053,34	3.322.053,34	3.322.053,34
5	Estudos/Projetos/Licenças	6.742.865,87	2.247.621,96				2.247.621,96					2.247.621,96
6	Sistemas alternativos zona rural/urbana	11.586.071,25	330.087,50	330.087,50	330.087,50	330.087,50	330.087,50	693.183,75	693.183,75	693.183,75	693.183,75	693.183,75
TOTAL DE INVESTIMENTOS DO SES		467.853.328,12	58.791.037,48	39.943.351,52	44.453.843,52	48.580.863,52	60.184.937,48	40.815.993,09	39.199.941,09	39.194.033,09	24.041.781,09	24.254.751,05

ITEM	INVESTIMENTOS	TOTAL	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
1	Ligações domiciliares	46.034.861,08	2.041.480,00	2.041.480,00	2.040.560,00	1.075.430,54						
2	Ampliação de redes	341.658.729,81	15.151.332,00	15.144.504,00	7.981.564,90	7.981.564,90						
3	EBEs	12.000.000,00	800.000	800.000	800.000	800.000						
4	ETEs	49.830.800,12										
5	Estudos/Projetos/Licenças	6.742.865,87	2.247.621,96									
6	Sistemas alternativos zona rural/urbana	11.586.071,25	646.971,50	646.971,50	646.971,50	646.971,50	646.971,50	646.971,50	646.971,50	646.971,50	646.971,50	646.971,50
TOTAL DE INVESTIMENTOS DO SES		467.853.328,12	20.887.405,46	18.632.955,50	11.469.096,40	10.503.966,94	646.971,50	646.971,50	646.971,50	646.971,50	646.971,50	646.971,50

III - Sistema de Esgotamento Pluvial - Serviços de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais (SEP):

INVESTIMENTOS	TOTAL	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Criação ou contratação de uma agência reguladora para serviços de Drenagem	2.913.879,20	145.693,96	145.693,96	145.693,96	145.693,96	145.693,96	145.693,96	145.693,96	145.693,96	145.693,96	145.693,96
Inserir na atualização do Plano Diretor de Drenagem medidas de incentivo às práticas sustentáveis, como redução de impostos, tarifas de limpeza, drenagem	1.613.703,90						107.580,26	107.580,26	107.580,26	107.580,26	107.580,26
Execução das obras de infraestrutura de macro e microdrenagem	362.250.000,00	5.250.000,00	5.250.000,00	10.500.000,00	10.500.000,00	10.500.000,00	21.000.000,00	21.000.000,00	21.000.000,00	21.000.000,00	21.000.000,00
Elaboração de Estudos, projetos e licenças	18.112.500,00	905.625,00	905.625,00	905.625,00	905.625,00	905.625,00	905.625,00	905.625,00	905.625,00	905.625,00	905.625,00
Plano de capacitação de recursos humanos	750.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Incrementar o Programa de Educação Ambiental	1.000.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Implantação de um Sistema de Alerta contra inundações	1.650.000,00	50.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Manutenção periódica da rede através de desassoreamento e limpeza +bota fora	60.480.000,00	3.024.000,00	3.024.000,00	3.024.000,00	3.024.000,00	3.024.000,00	3.024.000,00	3.024.000,00	3.024.000,00	3.024.000,00	3.024.000,00
Plano de Manejo APPs e áreas verdes; Legislação prevendo manutenção da cobertura do solo	2.480.000,00	50.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Implantar Programa Manutenção Periódica de Limpeza e Desassoreamento dos Canais	5.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Implementar o SIG com cadastro da rede, zoneamento e lei de uso do solo e suas restrições	900.000,00	300.000,00					300.000,00				
Elaborar o cadastro informatizado do sistema com registro dos dados de manutenção e operação	700.000,00	350.000,00					350.000,00				
Planejar ações preventivas com base em análise estatística realizadas sobre cadastro informatizado e banco de dados georreferenciado	2.000.000,00			200.000,00							
Implantação base de custos serviços de drenagem para tarifas de cobrança e sustentabilidade econômica	300.000,00	200.000,00									100.000,00
TOTAL DE INVESTIMENTOS DO SEP	458.350.883,10	10.595.318,96	9.865.318,96	15.365.318,96	15.165.318,96	15.165.318,96	26.382.899,22	25.792.899,22	25.732.899,22	25.732.899,22	25.832.899,22





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

INVESTIMENTOS	TOTAL	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Criação ou contratação de uma agência reguladora para Serviços de Drenagem	2.913.879,20	145.693,96	145.693,96	145.693,96	145.693,96	145.693,96	145.693,96	145.693,96	145.693,96	145.693,96	145.693,96
Inserir na atualização do Plano Diretor de Drenagem medidas de incentivo às práticas sustentáveis, como redução de impostos, tarifas de limpeza, drenagem	1.613.703,90	107.580,26	107.580,26	107.580,26	107.580,26	107.580,26	107.580,26	107.580,26	107.580,26	107.580,26	107.580,26
Execução das obras de infraestrutura de macro e microdrenagem	362.250.000,00	31.500.000,00	31.500.000,00	31.500.000,00	31.500.000,00	31.500.000,00	31.500.000,00	10.500.000,00	5.250.000,00	5.250.000,00	5.250.000,00
Elaboração de Estudos, projetos e licenças	18.112.500,00	905.625,00	905.625,00	905.625,00	905.625,00	905.625,00	905.625,00	905.625,00	905.625,00	905.625,00	905.625,00
Plano de capacitação de recursos humanos	750.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Incrementar o Programa de Educação Ambiental	1.000.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Implantação de um Sistema de Alerta contra inundações	1.650.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Manutenção periódica da rede através de desassoreamento e limpeza + botas fora	60.480.000,00	3.024.000,00	3.024.000,00	3.024.000,00	3.024.000,00	3.024.000,00	3.024.000,00	3.024.000,00	3.024.000,00	3.024.000,00	3.024.000,00
Plano de Manejo APPs e áreas verdes; Legislação prevenção manutenção da	2.480.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Implantar Programa Manutenção Periódica de Limpeza e Desassoreamento dos Canais	5.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Implementar o SIG com cadastro da rede, zoneamento e lei de uso do solo e suas restrições	900.000,00	300.000,00									
Elaborar o cadastro informatizado do sistema com registro dos dados de manutenção e operação	700.000,00										
Planejar ações preventivas com base em análise estatística realizadas sobre cadastro informatizado e banco de dados georreferenciado.	200.000,00										
Implantação base de custos serviços de drenagem para tarifas de cobrança e sustentabilidade econômica											
TOTAL DE INVESTIMENTOS DO SES	458.050.063,10	36.522.899,22	36.222.899,22	36.222.899,22	36.222.899,22	36.222.899,22	36.222.899,22	15.222.899,22	9.972.899,22	9.972.899,22	9.972.899,22

IV - Resíduos Sólidos Urbanos -Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos (RSU):

INVESTIMENTOS	TOTAL	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Postos de entrega voluntária PEVs	17.440.066,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.247.200,00	2.247.200,00	2.247.200,00	579.897,73	579.897,73	579.897,73	579.897,73	579.897,73
Programas sociais - projetos estudos	2.750.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Estudo e implantação de novo aterro	4.699.039,75	500.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00							
Programas de educação ambiental	1.283.626,40	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	63.123,85	66.911,28	70.925,96	75.181,51	79.692,40	84.473,95
Construção e ampliação de usina de triagem e compostagem	10.750.000,00	1.250.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00						
Instalação de container de reciclagem pela cidade	15.122.897,95	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	238.500,00	252.810,00	267.978,60	284.057,32	301.101,75	319.166,80
Reciclagem de resíduos de construção civil	11.500.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00				2.500.000,00				
Monitoramento/ fechamento do aterro antigo	32.875.765,83	1.296.877,40	1.374.690,04	1.374.690,04	1.374.690,04	1.374.690,04	1.374.690,04	1.374.690,04	1.374.690,04	1.374.690,04	1.374.690,04
Projeto e implantação e atualização do PMGRS	7.857.118,24	700.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20	252.495,39	267.645,12	283.703,82	300.726,05	318.769,61	337.895,79
TOTAL DE INVESTIMENTOS DO RSU	104.238.514,17										

INVESTIMENTOS	TOTAL	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Postos de entrega voluntária PEVs	17.440.066,00	579.897,73	579.897,73	579.897,73	579.897,73	579.897,73	579.897,73	579.897,73	579.897,73	579.897,73	579.897,73
Programas sociais - projetos estudos	2.750.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Estudo e implantação de novo aterro	4.699.039,75	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	63.123,85	66.911,28	70.925,96	75.181,51	79.692,40	84.473,95
Programas de educação ambiental	1.283.626,40	89.542,38	94.914,93	100.609,82	106.646,41	113.046,20	119.827,91	-	-	-	-
Construção e ampliação de usina de triagem e compostagem	10.750.000,00	5.375.000,00									
Instalação de container de reciclagem pela cidade	15.122.897,95	338.316,81	358.615,82	380.132,77	402.940,73	427.117,18	452.744,21	479.908,86	508.703,39	539.225,59	571.579,13
Reciclagem de resíduos de construção civil	11.500.000,00	5.000.000,00									
Monitoramento/ fechamento do aterro antigo	32.875.765,83	1.457.171,45	1.544.601,73	1.637.277,84	1.735.514,51	1.839.645,38	1.950.024,10	2.067.025,55	2.191.047,08	2.322.509,90	2.461.860,50
Projeto e implantação e atualização do PMGRS	7.857.118,24	358.169,54	379.659,71	402.439,29	426.585,65	452.180,79	479.311,64	508.070,34	538.554,56	570.867,83	605.119,90
TOTAL DE INVESTIMENTOS DO RSU	104.238.514,17	13.398.097,91	13.660.689,92	13.906.537,45	14.661.135,84	15.625.010,12	16.798.716,87	18.155.828,43	19.743.384,27	21.524.193,47	23.552.931,21

Art. 2º As metas, ações, programas e investimentos constantes desta revisão passam a integrar o Plano Municipal de Saneamento Básico, substituindo os anexos anteriormente aprovados no que com eles conflitarem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de julho de 2026.



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 24379/2026, de 02/07/2026

Altera o Decreto nº 20.711, de 28 de julho de 2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.624, de 04 de março de 2015, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5.064, de 03 de junho de 2026, para dispor sobre a instalação de letreiros eletrônicos, totens institucionais e painéis eletrônicos vinculados ao Programa de Adoção de Praças e Espaços Públicos do Município de Gravataí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 58 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.624, de 04 de março de 2015, e na Lei Municipal nº 5.064, de 03 de junho de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 20.711, de 28 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido dos arts. 14-A, 14-B, 14-C e 14-D, com a seguinte redação:

"Art. 14-A. Poderá ser autorizada, excepcionalmente, a instalação de letreiro eletrônico, totem institucional ou painel eletrônico de LED em rótulas, canteiros, praças, parques, áreas verdes e demais espaços públicos abrangidos pelo Programa de Adoção de Praças e Espaços Públicos, desde que vinculada ao respectivo Termo de Adoção e previamente aprovada pelos órgãos municipais competentes.

§ 1º A autorização de que trata o caput terá caráter precário, discricionário e revogável, não gerando direito adquirido à permanência do equipamento, nem direito de indenização, compensação, retenção ou ressarcimento em razão de sua suspensão, remoção, desligamento, revogação ou cancelamento, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

§ 2º Nos casos de becos, servidões e demais áreas de circulação pública de uso comum, a instalação do equipamento eletrônico dependerá de análise e aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, observadas as características urbanísticas e funcionais do local, as diretrizes técnicas da Secretaria e as normas urbanísticas, ambientais, de acessibilidade, mobilidade e segurança aplicáveis.

§ 3º A instalação de equipamento eletrônico em becos e servidões somente poderá ser autorizada em caráter excepcional, quando demonstrada a compatibilidade técnica com a largura da via, a circulação de pedestres e veículos, a acessibilidade, a drenagem, a pavimentação, a iluminação, a segurança dos usuários e a ausência de prejuízo às redes públicas ou privadas existentes.

§ 4º Fica vedada a instalação de equipamento eletrônico em becos, servidões ou demais áreas de circulação pública de uso comum quando houver risco de obstrução, estreitamento da passagem, prejuízo à acessibilidade, interferência na drenagem, comprometimento da iluminação, prejuízo à mobilidade urbana ou risco à segurança dos usuários.

§ 5º A instalação do equipamento dependerá da apresentação e aprovação prévia dos seguintes documentos:

I - projeto técnico com indicação da localização, dimensões, materiais, forma de fixação, altura, afastamentos, sistema de alimentação elétrica e demais características do equipamento;

II - memorial descritivo da estrutura, da fundação, da instalação elétrica e dos sistemas acessórios, quando houver;

III - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referente ao projeto, à instalação, à segurança estrutural, à instalação elétrica e à estabilidade do equipamento;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

IV - levantamento prévio de interferências existentes no local, incluindo redes aéreas, subterrâneas, caixas de inspeção, galerias, tubulações, dutos, cabos, postes, dispositivos de drenagem, iluminação pública e demais equipamentos urbanos;

V - manifestação técnica do órgão municipal de trânsito, quando o equipamento for instalado em rótulas, canteiros, vias públicas ou locais que possam interferir na circulação, visibilidade ou segurança viária;

VI - manifestação técnica do órgão municipal competente quanto à adequação urbanística, paisagística, ambiental e de acessibilidade do equipamento;

VII - manifestação técnica da SEINFRA, quando se tratar de becos, servidões, áreas de circulação pública de uso comum ou locais com possível interferência em pavimentação, drenagem, iluminação pública, redes públicas, mobilidade urbana ou segurança dos usuários.

§ 6º Em rótulas, será permitida a instalação de, no máximo, 1 (um) letreiro eletrônico, totem institucional ou painel eletrônico de LED, com até 2 (duas) faces de exibição, observados os seguintes parâmetros:

I - dimensões máximas do painel de 4,00 m (quatro metros) de largura por 6,00 m (seis metros) de altura;

II - altura mínima de 3,00 m (três metros), medida da borda inferior do painel até o solo;

III - afastamento mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento do meio-fio, medido a partir da borda lateral mais próxima do equipamento;

IV - preservação da visibilidade da sinalização viária, da iluminação pública, das faixas de pedestres, dos dispositivos de drenagem, das redes públicas e privadas e da circulação segura de veículos, pedestres e ciclistas.

§ 7º Em praças, parques e áreas verdes, a instalação de letreiro eletrônico, totem institucional ou painel eletrônico de LED poderá ser autorizada desde que:

I - seja compatível com a dimensão, a finalidade, a paisagem, a circulação interna e o uso público do local;

II - não prejudique a acessibilidade, a mobilidade de pedestres, a arborização, os equipamentos públicos, as áreas de lazer, esporte, convivência ou permanência;

III - mantenha distância adequada de brinquedos, academias ao ar livre, bancos, passeios, pistas de caminhada, áreas de permanência, monumentos, edificações, árvores, redes públicas e demais elementos urbanos;

IV - observe os critérios técnicos definidos pelo Município no ato de aprovação do projeto;

V - não comprometa a segurança dos usuários, a iluminação pública, a paisagem urbana e o interesse público.

§ 8º Em praças, parques e áreas verdes com área de até 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), será permitida a instalação de, no máximo, 1 (um) equipamento eletrônico de que trata este artigo.

§ 9º Em praças, parques e áreas verdes com área superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), a quantidade, localização e dimensões dos equipamentos serão definidas mediante análise técnica do Município, observados a proporcionalidade, a segurança, a paisagem urbana, a mobilidade, a acessibilidade e a finalidade pública do espaço.

§ 10. A instalação do equipamento eletrônico não autoriza a colocação concomitante de outras placas, painéis, letreiros ou elementos publicitários no mesmo espaço público, salvo quando expressamente autorizados pelo Município e integrados ao projeto aprovado, sem ampliação da área de exibição permitida.

§ 11. O equipamento deverá possuir estrutura, fundação e sistema elétrico próprios, dimensionados por profissional habilitado, observadas as normas técnicas aplicáveis, a estabilidade global, a segurança contra tombamento, deslocamento, arrancamento, ruptura, choques elétricos, incêndio, intempéries, corrosão, vandalismo e demais riscos à segurança.

§ 12. O fornecimento de energia elétrica necessário ao funcionamento do equipamento será de responsabilidade exclusiva do adotante, sem qualquer ônus ao Município, sendo vedada a utilização de ligação clandestina, o compartilhamento irregular com a rede de iluminação pública ou qualquer outra forma de alimentação elétrica não autorizada pelos órgãos competentes.

§ 13. O equipamento deverá possuir controle automático de luminosidade, sendo vedados efeitos piscantes, estroboscópicos, intermitentes, animações rápidas, emissão sonora ou qualquer recurso que possa causar distração, ofuscamento, desconforto visual ou confusão aos condutores, pedestres e usuários do espaço público.

§ 14. O painel eletrônico não poderá reproduzir, simular ou imitar sinalização viária, semafórica, de advertência, regulamentação ou orientação de trânsito, nem utilizar padrões gráficos, cores, símbolos, mensagens, sequências luminosas ou efeitos visuais que possam gerar confusão com a sinalização oficial ou comprometer a atenção dos condutores.

§ 15. O conteúdo exibido no equipamento deverá observar o interesse público, a legislação municipal, as normas de trânsito, ambientais, urbanísticas, de posturas, de acessibilidade, de proteção à criança e ao adolescente, de defesa do consumidor e demais normas aplicáveis, sendo vedada a veiculação de conteúdo:

I - político-partidário ou eleitoral;

II - discriminatório, ofensivo, abusivo ou contrário à dignidade da pessoa humana;

III - pornográfico ou incompatível com a proteção de crianças e adolescentes;

IV - que estimule violência, práticas ilícitas, consumo de produtos ilícitos ou jogos de azar não autorizados;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

V - que possa comprometer a segurança viária, a ordem pública, a paisagem urbana ou a finalidade pública do espaço adotado.

§ 16. A utilização do equipamento deverá observar a finalidade do Programa de Adoção de Praças e Espaços Públicos, sendo vedada a exploração comercial autônoma do espaço público, a cessão onerosa de mídia a terceiros ou a utilização do bem público para finalidade diversa daquela autorizada no Termo de Adoção, salvo autorização legal específica e procedimento próprio.

Art. 14-B. Como contrapartida obrigatória pela utilização do equipamento eletrônico, o adotante deverá disponibilizar ao Município, sem qualquer ônus, percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do tempo diário de exibição para veiculação de mensagens institucionais, campanhas educativas, informativas, ambientais, de saúde, de trânsito, de defesa civil, de utilidade pública e demais comunicações de interesse público municipal.

§ 1º As mensagens institucionais serão definidas, encaminhadas ou aprovadas pelo Município, cabendo ao adotante promover sua veiculação em formato compatível com o equipamento, sem cobrança de custos de criação, inserção, programação, operação, manutenção ou qualquer outro encargo.

§ 2º O Município poderá requisitar, a qualquer tempo, a veiculação prioritária de mensagens institucionais em situações de emergência, calamidade pública, alertas de defesa civil, campanhas urgentes de saúde, trânsito, segurança ou outro relevante interesse público.

§ 3º A veiculação das mensagens institucionais deverá ocorrer de forma distribuída ao longo do período diário de funcionamento do painel, vedada sua concentração exclusiva em horários de baixa visibilidade, salvo autorização expressa do Município.

§ 4º O descumprimento da obrigação prevista neste artigo poderá ensejar advertência, suspensão da veiculação privada, desligamento temporário do equipamento, revogação da autorização, cancelamento do Termo de Adoção ou demais medidas previstas na legislação aplicável.

Art. 14-C. O adotante será integralmente responsável pela instalação, operação, conservação, manutenção, segurança, remoção e regularização do equipamento eletrônico, bem como por eventuais danos causados ao patrimônio público, a terceiros, às redes públicas ou privadas e aos usuários do espaço público.

§ 1º Constatada irregularidade, risco à segurança, interferência em rede pública ou privada, prejuízo à sinalização viária, à acessibilidade, à circulação, à mobilidade urbana, à drenagem, à iluminação pública, à paisagem urbana ou ao interesse público, o Município poderá determinar a adequação, desligamento, interdição, remoção ou substituição do equipamento.

§ 2º Em caso de risco iminente à segurança de pessoas, veículos, pedestres, ciclistas, usuários do espaço público, patrimônio público ou serviços urbanos, o Município poderá determinar o desligamento imediato do equipamento, independentemente de notificação prévia.

§ 3º Determinada a remoção do equipamento, o adotante deverá retirar integralmente o painel, estrutura, fundações, pilares, instalações elétricas, baterias, sistemas de armazenamento de energia, painéis solares e demais componentes no prazo fixado pelo Município, promovendo a recomposição da área pública às suas condições adequadas.

§ 4º O descumprimento do disposto no § 3º autoriza o Município a promover a retirada direta do equipamento, com posterior cobrança dos custos correspondentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 14-D. A autorização para instalação de letreiro eletrônico, totem institucional ou painel eletrônico de LED não afasta nem substitui as obrigações assumidas pelo adotante no respectivo Termo de Adoção, especialmente quanto à manutenção, conservação, limpeza, zeladoria, recuperação, melhoria ou execução das intervenções aprovadas para o espaço público adotado.

§ 1º O equipamento eletrônico constitui elemento acessório à adoção, não podendo ser utilizado como única contrapartida do adotante, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e aprovada pelo Município.

§ 2º O descumprimento das obrigações de manutenção, conservação, limpeza ou das demais responsabilidades assumidas no Termo de Adoção, poderá ensejar a suspensão da veiculação, o desligamento do equipamento, a revogação da autorização, o cancelamento do Termo de Adoção e a retirada da estrutura, sem prejuízo das demais sanções cabíveis."

Art. 2º O Decreto nº 20.711, de 2023, passa a vigorar acrescido dos arts. 17-A e 17-B, com a seguinte redação:

"Art. 17-A. A adoção de becos, servidões e demais áreas de circulação pública de uso comum observará, no que couber, as disposições deste Decreto, as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA e as normas urbanísticas, ambientais, de acessibilidade, mobilidade, drenagem, pavimentação, iluminação e segurança aplicáveis.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Caberá à SEINFRA, nos casos de becos, servidões e demais áreas de circulação pública de uso comum, analisar e aprovar as propostas de adoção, estabelecer critérios técnicos específicos, fiscalizar a execução das intervenções e regulamentar, no que couber, os aspectos operacionais do Programa, sem prejuízo da manifestação dos demais órgãos municipais competentes quando a intervenção envolver trânsito, mobilidade, acessibilidade, meio ambiente, iluminação pública, drenagem, posturas, segurança ou outras matérias específicas.

Art. 17-B. A fiscalização da adoção dos espaços públicos caberá ao órgão municipal competente, conforme a natureza da área adotada e da intervenção proposta, sem prejuízo da atuação conjunta de outros órgãos municipais quando houver interface com trânsito, mobilidade urbana, acessibilidade, meio ambiente, iluminação pública, drenagem, pavimentação, segurança, posturas ou demais serviços públicos.

§ 1º Compete ao órgão fiscalizador acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Adoção, especialmente quanto à manutenção, conservação, limpeza, zeladoria, recuperação, execução de melhorias, instalação de equipamentos, cumprimento de cronograma, apresentação de relatórios e observância dos projetos aprovados.

§ 2º A fiscalização poderá ocorrer mediante vistorias periódicas ou extraordinárias, análise de relatórios, registros fotográficos, notificações, pareceres técnicos, termos de vistoria, termos de recebimento, autos de constatação ou outros instrumentos administrativos adequados.

§ 3º Identificada irregularidade, omissão, execução em desconformidade com o projeto aprovado, ausência de manutenção, risco à segurança, prejuízo à acessibilidade, à mobilidade, à drenagem, à iluminação, à paisagem urbana, ao patrimônio público ou ao interesse público, o adotante será notificado para promover a correção no prazo fixado pelo Município.

§ 4º Em caso de risco iminente à segurança de pessoas, veículos, pedestres, ciclistas, usuários do espaço público, patrimônio público, redes públicas ou privadas, ou ao funcionamento regular dos serviços urbanos, o Município poderá determinar a adoção de medidas imediatas, inclusive paralisação da intervenção, interdição parcial ou total da área, desligamento de equipamento, remoção de estrutura, recomposição do local ou execução direta das medidas necessárias, com posterior cobrança dos custos do responsável.

§ 5º O descumprimento das obrigações assumidas pelo adotante, das determinações da fiscalização ou das normas aplicáveis poderá ensejar advertência, suspensão da autorização de publicidade, desligamento de equipamento eletrônico, cancelamento do Termo de Adoção, retirada das placas, painéis ou letreiros, recomposição da área pública e demais sanções cabíveis.

§ 6º Nos casos de obras, pavimentação, drenagem, instalação de equipamentos, fundações, intervenções estruturais ou melhorias permanentes, a execução dependerá de fiscalização técnica do Município e de recebimento formal, provisório e definitivo, quando cabível, sem prejuízo da responsabilidade do adotante, do executor e dos responsáveis técnicos por vícios aparentes ou ocultos, defeitos construtivos, danos a terceiros ou prejuízos ao patrimônio público.

§ 7º O recebimento da intervenção pelo Município não afasta a responsabilidade do adotante pela manutenção, conservação, garantia, correção de falhas, recomposição de danos e cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Adoção.

§ 8º Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA fiscalizar, no que couber, a adoção de becos, servidões e demais áreas de circulação pública de uso comum, bem como as intervenções relacionadas à pavimentação, drenagem, iluminação, mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária e demais aspectos técnicos sob sua competência."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 20.711, de 28 de julho de 2023, e do Decreto nº 21.420, de 25 de março de 2024, naquilo que não conflitarem com este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de julho de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria

Portaria 4922/2026, de 01/07/2026

Arquiva Sindicância Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições contidas no artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 190 da Lei nº 681/91, consubstanciado no Expediente nº 127.431, de 29 de julho de 2025, a fim de cumprir regularidade formal,

R E S O L V E:

Arquivar a sindicância nº 127.431/2025, instaurada pela Portaria nº 5.515/2025, acolhendo a proposta da comissão sindicante, com fulcro no inciso III do artigo 191 da Lei Municipal nº 681/1991.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 01 de julho de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria 4924/2026, de 01/07/2026

Arquiva Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições contidas no artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 193 da Lei nº 681/91, consubstanciado no Expediente nº 87.064, de 17 de outubro de 2019, a fim de cumprir regularidade formal,

R E S O L V E:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.706, de 14 de novembro de 2019, em face do reconhecimento da prescrição, nos termos do artigo 181, inciso II e do artigo 206, da Lei Municipal nº 681/1991.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 01 de julho de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 4939/2026, de 02/07/2026

Arquiva Sindicância Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições contidas no artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 190 da Lei nº 681/91, consubstanciado no Expediente nº 58.505, de 15 de maio de 2023, a fim de cumprir regularidade formal,

R E S O L V E:

Arquivar a sindicância nº 58.505/2023, instaurada pela Portaria nº 7.356, de 18 de dezembro de 2023, acolhendo a proposta da comissão sindicante, com fulcro no artigo 94, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.751/2007.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de julho de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria 4940/2026, de 02/07/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Arquiva Sindicância Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições contidas no artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 190 da Lei nº 681/91, consubstanciado no Expediente nº 152.109, de 24 de novembro de 2023, a fim de cumprir regularidade formal,

R E S O L V E:

Arquivar a sindicância nº 152.109/2023, instaurada pela Portaria nº 7.358, de 18 de dezembro de 2023, acolhendo a proposta da comissão sindicante, com fulcro no artigo 94, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.751/2007.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de julho de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria 4941/2026, de 02/07/2026

Arquiva Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições contidas no artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 193 da Lei nº 681/91, consubstanciado no Expediente nº 60.988, de 30 de julho de 2019, a fim de cumprir regularidade formal,

R E S O L V E:

Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 4.302, de 18 de outubro de 2019, em face do reconhecimento da prescrição da pena em abstrato, nos termos do art. 91, inc. III, da Lei Municipal nº 2.751/2007.

COMUNIQUE-SE.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de julho de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 4942/2026, de 02/07/2026

Substituição de membro de Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições contidas no artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 193 da Lei nº 681/91, consubstanciado no Expediente nº 35.970, de 13 de março de 2024, a fim de cumprir regularidade formal.

R E S O L V E:

Substituir o servidor LEONARDO FABRIZ DE OLIVEIRA pela servidora LARA SEHNEM DE OLIVEIRA, como membro da comissão, no processo em epígrafe.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de julho de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
PREFEITO MUNICIPAL.

Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí (ISSEG)

Contrato

Contrato 37/2026, de 02/07/2026

ISSEG- EXTRATO PRORROGAÇÃO ANUAL 37-2026 TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

ISSEG- EXTRATO PRORROGAÇÃO ANUAL
37-2026
TERMOS DE CREDENCIAMENTOS





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí (ISSEG)

- Termos referentes as Processo de Compras nº 12/2021
- Modalidade de licitação: **CHAMAMENTO PÚBLICO- CREDENCIAMENTO-Edital 02/2021**
- Base Legal: Base Legal: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018,
- Objeto: **PRORROGAÇÃO do Credenciamento**
- Dotações orçamentárias: -**Serviços na área da saúde** 33390360000000000000– Outros Serviços de Terceiros – PF 33390390000000000000– Outros Serviços de Terceiros – PJ
- Vigência: **12 meses.**

IPD-IPM	tipo	CREDENCIAMENTO / RS	CNPJ/CPF	CHAM Público	ESPECIALID.
56999/2022	PJ	CARDIMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA	01.997.044/0001-09	02/21	item F Proced Diag terap
42019/2023	PJ	ONCOTRATA ONCOLOGIA MÉDICA	10.525.310/0001-83	02/21	Item G Múltiplas Especialidades

Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí
TANRAC MAGALHÃES SALDANHA
Diretor-Presidente do ISSEG
Decreto nº 24239/2026

Gravataí (RS), 02 de Julho de 2026

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Edital

Edital 12/2026, de 02/07/2026

Divulgação do gabarito preliminar.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL Nº 12-C/2026

O **Município de Gravataí/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na R. Itacolomi, nº 3600, Bairro Parque Residencial São Vicente, Gravataí/RS, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luiz Zaffalon, FAZ SABER**, por meio deste Edital, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.788/08 e Decreto Municipal nº 10.037/2009, **TORNA PÚBLICO**:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

1. O gabarito preliminar está contido no Anexo Único, deste edital;
1. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao gabarito preliminar poderão fazê-lo até às 23h59 do dia 02/07/2026, conforme previsto em edital;
1. O Anexo Único deste edital encontra-se divulgado no Diário Oficial do Município, bem como pelo site www.cieers.org.br.

Gravataí, 02 de julho de 2026.

Luiz Zaffalon

Prefeito Municipal de Gravataí

ANEXO ÚNICO

NÍVEL MÉDIO

1

D

11

C

21

A





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

NÍVEL SUPERIOR

1

B

11

A

21

D

Gravataí, 02 de julho de 2026.

Luiz Zaffalon

Prefeito Municipal de Gravataí

Portaria

Portaria 4908/2026, de 01/07/2026

Retifica a Portaria nº 3.781/2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 102.479/2026,

RESOLVE:

1. Retificar a Portaria nº 3.781, de 18 de junho de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

1. Conceder à servidora municipal **CLAUDIA WINTER DA SILVEIRA**, matrícula nº 17822-2, lotada na SMFCAS, no cargo de Assistente Social, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 30/04/2014 a 08/06/2024.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 09/02/2026 a 10/03/2026 (30 dias);
- 01/03/2027 a 31/03/2027 (30 dias) e;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

- 03/11/2026 a 02/12/2026 (30 dias).

2. Tornar sem efeito as Portarias nº 6.123/2025 e nº 6.988/2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 1º de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4925/2026, de 01/07/2026

Cancela saldo de férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do SMAT/DP,

R E S O L V E:

Cancelar o saldo de férias regulamentares do servidor municipal **LEONARDO RANHERI HERNANDEZ**, matrícula nº 42605-1, concedido por meio da Portaria nº 2.425/2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 1º de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4926/2026, de 01/07/2026

Retifica a Portaria nº 4.053/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 94.059/2026 e pela SMAT/DP,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 4.053, de 09 de junho de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

1. Conceder à servidora municipal **MARGARETE DA SILVEIRA FARIAS**, matrícula nº 26706-1, lotada na SMFCAS, no cargo de Assistente Social, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 15/06/2009 a 22/06/2019.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 01/10/2026 a 30/10/2026 (30 dias);
- 02/08/2027 a 31/08/2027 (30 dias); e
- 03/07/2028 a 01/08/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 1º de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4927/2026, de 01/07/2026

Retifica a Portaria nº 3.678/2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 89.738/2026 e pelo DP/SMAT,

RESOLVE:

1. Retificar a Portaria nº 3.678, de 29 de maio de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

1. Conceder ao servidor municipal **MARIO DA SILVA**, matrícula nº 7826-1, lotado na SMASP, no cargo de Vigilante, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 26/11/2010 a 25/11/2020.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, no período de 05 de julho a 02 de outubro de 2027.

2. Tornar sem efeito a Portaria nº 4.390/2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 1º de julho de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4928/2026, de 01/07/2026

Retifica a Portaria nº 4.755/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 68.161/2026,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 4.755, de 26 de junho de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

1. Conceder à servidora municipal **CAMILA ARAUJO MEDEIROS**, matrícula nº 31921-2 e nº 31921-4, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente aos decênios compreendidos entre 20/01/2014 a 11/02/2024 e 26/07/2016 a 17/08/2026.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, no período de 02 de abril a 30 de junho de 2027.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 1º de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4930/2026, de 01/07/2026

Redistribuição de servidora da SMDUR para a SMC.



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, com fundamento do artigo 49 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 77.972/2026,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

RESOLVE:

Promover a redistribuição da servidora municipal **IOLANDA LUCENA**, matrícula nº 19819-1, Fiscal, para a Secretaria Municipal da Cultura, a contar de 30 de junho de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 1º de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4931/2026, de 01/07/2026

Autoriza afastamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.751/07, e por solicitação do Processo nº 112.691/2026,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento para gozo do prêmio de 07 (sete) dias de folga, sem prejuízo salarial, concedido pela Portaria nº 4.225/2026, ao servidor **JEFERSON GERLACH BORGES**, matrícula nº 25574-1, lotado na SMASP, no cargo de Guarda Municipal, a contar de 13 de julho de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 1º de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4932/2026, de 01/07/2026

Retifica a Portaria nº 2.641/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 94.945/2026,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 2.641, de 27 de abril de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Autorizar o gozo de 01 (um) mês da Licença-Prêmio Assiduidade, no período de 1º a 30 de setembro de 2026, à servidora municipal estatutária **ROSANE DA ROSA SANTOS**, matrícula nº 24059-1, lotada na SMS, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, consoante as Portarias nº 3.641/2023 e nº 524/2024.*

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 1º de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4933/2026, de 01/07/2026

Retifica a Portaria nº 4.445/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação da Processo nº 111.328/2026,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 4.445, de 19 de junho de 2026, que concede férias regulamentares, referente à servidora **FATIMA MARTINI HANAUER**, matrícula nº 38269-1. **Onde consta: 14 dias, leia-se: 15 dias.**

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 1º de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4934/2026, de 01/07/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Convoca servidora pública municipal para atuar sob Regime de Plantão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com as disposições estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.583/15, e por solicitação do Processo nº 72.937/2026,

RESOLVE:

Convocar a servidora municipal **FERNANDA DA SILVA LUBSCHINSKI**, matrícula nº 36056-4, lotada na SMFCAS, no cargo de Orientadora Social, para atuar sob Regime de Plantão, a contar de 1º de maio de 2026, atribuindo o adicional mensal de 1/5 (um quinto) de seu vencimento básico, conforme dispõe o art. 3º, inciso I, da Lei nº 3.583/15.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 1º de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4935/2026, de 01/07/2026

Retifica a Portaria nº 3.079/2026 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 70.173/2026,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 3.079, de 11 de maio de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

1. Autorizar o gozo de 01 (um) mês da Licença-Prêmio Assiduidade, no período de **17 de agosto a 15 de setembro de 2026**, à servidora municipal estatutária **LUCIANA TERESINHA DA SILVA MASERA**, matrícula nº 13903-1, lotada na SMED, no cargo de Atendente Especial, consoante as Portarias nº 043/2023 e nº 2.413/2024.

2. Tornar sem efeito a Portaria nº 4.770/2026

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 1º de julho de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4943/2026, de 02/07/2026

Altera matrícula.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 102.043/2026 e pelo DP/SMAT,

RESOLVE:

Alterar a matrícula do servidor **RAFAEL DOS SANTOS** na Portaria nº 4.789, de 26 de junho de 2026, que concede saldo de férias regulamentares, **para a matrícula nº 20768-2.**

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4947/2026, de 02/07/2026

Retifica a Portaria nº 3.699/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 102.103/2026,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 3.699, de 29 de maio de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

1. Conceder à servidora municipal **SHANA COSTA SALVADOR**, matrícula nº 22172-1, lotada na SMFPO, no cargo de Auditora Contábil, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 09/08/2016 a 14/08/2026.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 17/06/2026 a 16/07/2026 (30 dias);





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

- 03/08/2027 a 01/09/2027 (30 dias); e
- 07/08/2028 a 05/09/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4948/2026, de 02/07/2026

Cancela saldo de férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 113.211/2026,

R E S O L V E:

Cancelar o saldo de férias regulamentares da servidora municipal **ALESSANDRA FONSECA REIS**, matrícula nº 39422-1, concedido por meio da Portaria nº 4.446/2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4949/2026, de 02/07/2026

Retifica a Portaria nº 1.936/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 111.732/2026,

R E S O L V E:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Retificar a Portaria nº 1.936, de 02 de abril de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Autorizar o gozo de 01 (um) mês da Licença-Prêmio Assiduidade, no período de **16 de julho a 14 de agosto de 2026**, à servidora municipal estatutária **ALESSANDRA PIA DA ROSA**, matrícula nº 25767-1, lotada na SMS, no cargo de Assistente Social, consoante as Portarias nº 4.277/2019 e nº 7.036/2024.*

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4950/2026, de 02/07/2026

Retifica a Portaria nº 1.155/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 111.541/2026,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 1.155, de 02 de março de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Autorizar o gozo de 02 (dois) meses da Licença-Prêmio Assiduidade ao servidor municipal estatutário **JULIO CEZAR PIVATTO DA ROSA**, matrícula nº 32976-1, lotado na SEMURB, no cargo de Fiscal de Trânsito, consoante a Portaria nº 499/2026, nos seguintes períodos:*

- **15/07/2027 a 13/08/2027 (30 dias); e**
- **20/12/2027 a 18/01/2028 (30 dias).**

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 4951/2026, de 02/07/2026

Autoriza o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 107.595/2026,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de 15 (quinze) dias da Licença-Prêmio Assiduidade, no período de 13 a 27 de julho de 2026, à servidora municipal estatutária **IVONE CRUZ DE OLIVEIRA RAUPP**, matrícula nº 4088-3, lotada na SEMA, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, consoante a Portaria nº 2.384/2026, interrompida pela Portaria nº 4.157/2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4952/2026, de 02/07/2026

Autoriza o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 107.343/2026,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de 15 (quinze) dias da Licença-Prêmio Assiduidade, no período de 28 de julho a 11 de agosto de 2026, à servidora municipal estatutária **ANELISE OZKOMUR**, matrícula nº 28493-1, lotada na SMS, no cargo de Odontóloga, consoante a Portaria nº 2.202/2026, interrompida pela Portaria nº 4.831/2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Modernização e Transparência.

Portaria 4953/2026, de 02/07/2026

Concede Adicional de Insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, tendo como fundamento os artigos 92 e 95 da Lei Municipal nº 681/91, a Norma Regulamentadora nº 15 e seus Anexos, bem como o Parecer Técnico do SESMT, e por solicitação do Processo nº 110.823, de 29 de junho de 2026,

RESOLVE:

Conceder Adicional de Insalubridade em Grau Médio, a contar de 02 de julho de 2026, à servidora municipal MIRIAN OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 43304-1, lotada na SMS, no cargo de Agente Comunitária de Saúde da EACS.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4954/2026, de 02/07/2026

Retifica a Portaria nº 4.886/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 106.897/2026,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 4.886, de 30 de junho de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

Conceder à servidora municipal ALESSANDRA FONSECA REIS, matrícula nº 39422-1, lotada na SMS, no cargo de Farmacêutica, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, a contar de 03 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de julho de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4955/2026, de 02/07/2026

Retifica a Portaria nº 757/2026 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 110.018/2026,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 757, de 12 de fevereiro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

1. Conceder à servidora municipal **CAMILA CIOCCARI**, matrícula nº 18909-1, lotada na SMS, no cargo de Odontóloga, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 21/09/2010 a 20/09/2020.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 13/07/2026 a 11/08/2026 (30 dias);
- 04/01/2027 a 02/02/2027 (30 dias); e
- 03/01/2028 a 01/02/2028 (30 dias).

3. Tornar sem efeito a Portaria nº 940/2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4956/2026, de 02/07/2026

Convoca servidor para regime de sobreaviso.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 56 da Lei nº 681/91, regulamentada pelo Decreto 20.256/2022 e por solicitação do Processo nº 101.311/2026,

RESOLVE:

Convocar o servidor municipal **ANDERSON ROBERTO RODRIGUES CHAGAS**, matrícula nº 20684-1, lotado na SMASP, no cargo de Guarda Municipal, para laborar em regime de sobreaviso pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 19 de junho de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4957/2026, de 02/07/2026

Retifica a Portaria nº 4.880/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 78.485/2026,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 4.880, de 30 de junho de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

1. Conceder à servidora municipal **LUCIANA DE OLIVEIRA ROCKENBACH**, matrícula nº 36799-1, lotada na SMED, no cargo de Vigia de Escola Municipal, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 06/03/2017 a 05/03/2027.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 01/07/2026 a 30/07/2026 (30 dias);
- 18/01/2027 a 16/02/2027 (30 dias); e
- 17/01/2028 - 15/02/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de julho de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4981/2026, de 02/07/2026

Convoca servidores para regime de sobreaviso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 56 da Lei nº 681/91, regulamentado pelo Decreto nº 20.256/2022, e por solicitação do Processo nº 103.441/2026,

RESOLVE:

Convocar os servidores municipais abaixo relacionados, lotados na SMS, para laborarem em regime de sobreaviso, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 19 julho de 2026.

Matrícula:	Nome:
25364-2	Alessandro Rodrigo Lindner
38692-1	Gustavo Carvalho e Silva
35717-2	Juliana da Silva Feijó Becker
17692-1	Lissandra da Silva Pedroso
38992-1	Flavio Ortiz Pereira
25226-1	Marcio de Oliveira Carreno
31689-1	Marco Antônio Rocha Pereira
38703-1	Paulo Cesar Sales Lemes

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4982/2026, de 02/07/2026

Convoca servidor para regime de sobreaviso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 56 da Lei nº 681/91, regulamentada pelo Decreto 20.256/2022 e por solicitação do Processo nº 98.608/2026,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

RESOLVE:

Convocar o servidor municipal **JOSÉ RICARDO ROBASKI**, matrícula nº 40658-1, lotado na SMICT, no cargo de Técnico em Informática, para laborar em regime de sobreaviso pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09 de março de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Secretaria Municipal da Educação

Portaria

Portaria 4944/2026, de 02/07/2026

Instaura processo de aplicação de Penalidade para apurar conduta de pessoa jurídica contratada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 17.635/2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133/21, e no artigo 8º da Lei Municipal nº 4.453/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a instauração de Processo de Aplicação de Penalidade sob o nº **68.834/2025**, designando-se, nos termos do artigo 11, da Lei nº 4.453/2022 o servidor Gerson Menezes Nunes, matrícula 43.383-1, na condição de Presidente da Comissão Processante, e os servidoras Sabrina Aparecida Dornelles, matrícula nº 42.664-1 e Keila Simone Bussmann, matrícula nº 32.676-1, na condição de membros auxiliares para condução e elaboração de parecer opinativo no processo de que trata o artigo 155, e seguintes, da Lei 14.133/2021, bem como do artigo 8º, da Lei nº 4.453/2022 o qual será homologado ou rejeitado, nos termos do artigo 16, da Lei nº 4.453/2022, e no dos Decretos Municipais nº 16.255/2017 e 17.635/2019, pela Srª secretária de Educação, por delegação do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º A instauração do processo nº 70.880 / 2025 ocorre para fins de apurar acusação de descumprimento contratual por parte da empresa **ASHER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **57.456.223/0001-85**, com sede na Rua dos Andradas, nº 1.718, Centro Histórico, Porto Alegre/RS. Fica observado que, em caso de condenação, a acusada poderá ser condenada às penas previstas no artigo 156, da Lei 14.133/2021.

Art. 3º Fica citada através desta Portaria a empresa **ASHER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** para que, querendo, apresente sua defesa prévia no prazo de 15(quinze) dias úteis, nos termos do artigo 12, da Lei nº 4.453/2022, através do e-mail: smed.paee@gravatai.rs.gov.br, ou diretamente junto ao Departamento Administrativo, localizado na sede da Secretaria Municipal de Educação (Av. Itacolomi, nº 3600, prédio 4, Bairro São Vicente, Gravataí/RS), sob pena de revelia, na forma do §1º, do artigo 12, da Lei nº 4.453/2022,

COMUNIQUE-SE.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de julho de 2026.

Aurelise Braun Neves,
Secretária Municipal da Educação

Portaria 4945/2026, de 02/07/2026

Substitui membro de comissão processante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 17.635/2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133/21, consubstanciado no Processo nº 205.125/2025, de 05 de dezembro de 2025, a fim de cumprir regularidade formal,

RESOLVE:

Substituir a servidora Sabrina Aparecida Dornelles pelo servidor GERSON MENEZES NUNES, matrícula nº 43.3383-1, como membro da comissão, referente ao processo em epígrafe.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de julho de 2026.

Aurelise Braun Neves Moreira,
Secretária Municipal da Educação

Portaria 4946/2026, de 02/07/2026

Instaura processo de aplicação de Penalidade para apurar conduta de pessoa jurídica contratada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 17.635/2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133/21, e no artigo 8º da Lei Municipal nº 4.453/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a instauração de Processo de Aplicação de Penalidade sob o nº 175.234/2026, designando-se, nos termos do artigo 11, da Lei nº 4.453/2022 o servidor William Ricardo Barbieri Nunes, matrícula nº 38.778-2, na condição de Presidente da Comissão Processante, e os servidores Caroline Rosa de Mello, matrícula nº 38.371-1, e Gerson Menezes Nunes, matrícula nº 43.383-1, na condição de membros auxiliares para condução e elaboração de parecer opinativo no processo de que trata o artigo 155, e seguintes, da Lei 14.133/2021, bem como do artigo 8º, da Lei nº 4.453/2022 o qual será homologado ou rejeitado, nos termos do artigo 16, da Lei nº 4.453/2022, e no dos Decretos Municipais nº 16.255/2017 e 17.635/2019, pela Srª secretária de Educação, por delegação do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º A instauração do processo nº 175.234/2026 ocorre para fins de apurar acusação de descumprimento contratual por parte da empresa **QUALITY DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.658.559/0001-00, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 125, Vila Nova, Parobé/RS, CEP 95.630-000. Fica observado que, em caso de condenação, a acusada poderá ser condenada às penas previstas no artigo 156, da Lei 14.133/2021.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2766 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Educação

Art. 3º Fica citada por meio desta Portaria a empresa **QUALITY DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** para que, querendo, apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 157, da Lei nº 14.133/2021, através do e-mail: smed.paee@gravatai.rs.gov.br, ou diretamente junto ao Departamento Administrativo, localizado na sede da Secretaria Municipal de Educação (Av. Itacolomi, nº 3600, prédio 4, Bairro São Vicente, Gravataí/RS), sob pena de revelia, na forma do §1º, do artigo 12, da Lei nº 4.453/2022,

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de julho de 2026.

Aurelise Braun Neves,
Secretária Municipal da Educação

